



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 03/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Wilna Sampaio, S/N, Vila Sampaio, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CRAS I do Município de Presidente Dutra -MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art.38-.....
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

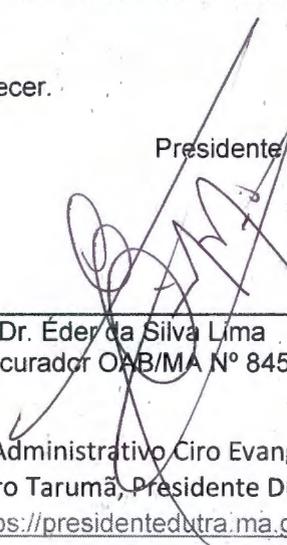
O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra - MA, 18 de janeiro de 2023.



Dr. Éder da Silva Lima
Procurador OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>